

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 285/2019 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 246/2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 23/10/2018.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.876.089/0001-24, com sede na Quadra 206 Sul Avenida LO 5, Nº 13, Lote 12, Sala 5, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.020-504, neste ato representada pelo Sr. João José de Carvalho Filho, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

**II.I** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, ao Contrato nº 246/2018 firmado pelas partes em 23/10/2018, referente ao Pedido de Cotação nº. 382/2018, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2018004816.

**II.II** – Avençam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

II.III – O presente Termo Aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/10/2019 e findando-se em 22/10/2020.

**III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos autos 2018004816, Pedido de Cotação nº 382/2018, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 01 dia(s) do mês de outubro de 2019.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**

**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**

**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**

**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**

**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI**

**JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª

**Nome:**

**CPF/MF: 012.615.711-18**

2ª

**Nome:**

**CPF/MF: 033.504.481-60**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 285/2019 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 246/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de resíduos comuns, visando o atendimento das necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde:

DESCRIÇÃO				
Item	Quant. Total Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	28.500 kg/ Mês 342.000 kg/Ano	Serviço de coleta, tratamento e disposição final de <u>Resíduo Comum</u> com coletas: segunda à domingo, ou conforme fluxo estabelecido pelo Contratante.	R\$ 0,33	R\$ 112.860,00

**Observações: A empresa contratada deverá:**

- ✓ Atender a legislação local do Município de Goiânia – GO;
- ✓ Possuir licença ambiental;
- ✓ Possuir Alvará Sanitário e funcionamento;
- ✓ Possuir responsável técnico para elaboração e emissão relatórios/laudos de rastreabilidade e quantidade;
- ✓ Possuir Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA GO;
- ✓ Garantir o acesso ao supervisionamento da contratante quando necessário;
- ✓ A empresa deverá apresentar documento que comprove a rastreabilidade dos resíduos coletados;
- ✓ A Empresa deverá apresentar licença ambiental do local de destinação final dos resíduos (ou protocolo de adequação);
- ✓ A empresa contratada deverá realizar a coleta no Hospital Estadual Geral de Goiânia - Dr. Alberto Rassi – HGG e unidade anexa, Centro Estadual de Atenção ao Diabetes - CEAD, localizados respectivamente na Av. Anhanguera nº 6.479, Setor Oeste (Retirada dos resíduos pela portaria D – Avenida B, esquina com a rua 9 A) Goiânia-GO e Avenida Anhanguera, Nº. 6636, esquina com Alameda das Rosas Setor Aeroporto, (retirada dos resíduos pela Avenida L / fundos) Goiânia – GO;
- ✓ O Idtech reserva-se no direito de recusar serviços de baixa qualidade ou que não se enquadrem às necessidades das unidades de saúde, na forma da legislação vigente;
- ✓ Os caminhões para coleta deverão acoplar os contêineres de resíduos bem como estarem aptos em resguardar a conservação dos mesmos;
- ✓ Os caminhões para coleta deverão ser equipados com o sistema de balança embarcada, que permita a pesagem *in loco* e total dos resíduos coletados. O sistema de balança deverá ser aferido e certificado por profissional competente;
- ✓ A empresa deverá arcar com fornecimento de contêineres para acondicionamento dos resíduos

no abrigo temporário / externo do Hospital Estadual Geral de Goiânia – Dr. Alberto Rassi - HGG. Deverá ser disposto contêineres de 1.000 litros de acordo com a necessidade e solicitação da unidade, adequando-se a área física existente, a qual poderá sofrer alteração diante da necessidade institucional a qual poderá ser verificado em vistoria técnica antes do processo licitatório.

- ✓ A empresa deverá apresentar plano de contingência em possíveis ocorrências no transporte dos resíduos, até o tratamento, assim como o destino final;
- ✓ A empresa deverá apresentar PPRA e LTCAT atualizados;
- ✓ A empresa deverá apresentar mensalmente, em caso de descarte inadequados, as projeções dos resíduos descartados e deverá comunicar imediatamente a unidade hospitalar, correspondente ao dia da coleta;
- ✓ A empresa deverá apresentar certificado de conformidade dos veículos (emissões atmosféricas e frenômetro), assim como o plano de limpeza utilizados;
- ✓ Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados, paramentados e com o equipamento de proteção individual – EPI necessário e previsto nas normatizações para realiz os procedimentos contratados;
- ✓ A empresa contratada deverá arcar financeiramente com possíveis danos causados na estrutura física do abrigo e contêineres que porventura danificarem, a empresa deverá proceder com a correção / substituição;
- ✓ A empresa deverá emitir relatório de serviço realizado mensalmente descrevendo a quantidade de resíduos coletados bem como do destino final dos resíduos. Estes relatórios deverão ser encaminhados ao executor do contrato até o 5º dia útil do mês acompanhado da nota fiscal dos serviços;
- ✓ Caso o Hospital necessite de coletas emergenciais dos resíduos, fora da programação normal, a empresa contratada deverá atender a solicitação em até 12 horas;
- ✓ O Hospital entregará para a contratada as chaves e os cadeados dos abrigos de resíduos para a empresa realizar as coletas, ficando sob sua guarda e responsabilidade, bem como o fechamento prioritário após realização das coletas;
- ✓ Será informando pela contratante, disposição de horários disponível para realização das coletas enquadrando-se nas rotinas das unidades no que se refere a acesso ao local assim como a limpeza pós coleta que abrange a equipe interna;
- ✓ O quantitativo acima é meramente estimativo, variando conforme demanda da unidade;
- ✓ O faturamento dos serviços ocorrerá de forma mensal e conforme demanda / quantidade de resíduos coletados;
- ✓ A empresa contratada deverá efetuar o faturamento dos resíduos conforme demanda (quilos /mês), tipicidade (comum), bem como deverá dar à estes sua correta armazenagem de transporte e destinação final de acordo com legislação vigente;
- ✓ A CONTRATADA deverá atender todas as exigências e procedimentos solicitados pela Organização Nacional de Acreditação (ONA) em todos seus níveis (1, 2 e 3) e outras exigências buscando a excelência nos serviços prestados garantindo também a realização/participação de 02 eventos internos em conjunto com a educação continuada da instituição, voltados para a área de meio ambiente / resíduos sólidos / Educação Ambiental;


#### Qualificação Técnica

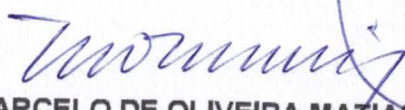
- ✓ Apresentar pelo menos Certidão de Acervo Técnico - CAT, averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com os serviços e que comprove haver prestado, ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde voltado para grandes geradores;
- ✓ A empresa participante deverá ainda apresentar as seguintes documentações:

- ✓ Manual contendo os procedimentos e rotinas executados, desde a coleta à destinação final, inclusive treinamento (técnico de segurança do trabalho, operacionalização do maquinário e de conscientização ambiental) a seus empregados;
- ✓ A empresa participante deverá possuir, na data da licitação, 1 (um) responsável técnico, com formação em engenharia civil e/ou de fortificação e/ou sanitária e/ou ambiental, em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- ✓ O responsável técnico deverá pertencer ao quadro técnico da empresa, sendo tal natureza comprovada através da apresentação de um dos itens: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social (quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa) ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.


Goiânia/GO, 01 de outubro de 2019.

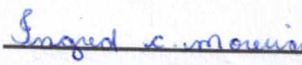
  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO-IDTECH - IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO - OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**

  
**João J. de Carvalho Filho**  
**Diretor Ambiental**  
**ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI**  
**JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
**CRF/MF: 012.615.711-18**

  
**CPF/MF: 033.504.481-60**



- ✓ Manual contendo os procedimentos e rotinas executados, desde a coleta à destinação final, inclusive treinamento (técnico de segurança do trabalho, operacionalização de maquinário e de conscientização ambiental) a seus empregados;
- ✓ A empresa participante deverá possuir, na data da licitação, 1 (um) responsável técnico, com formação em engenharia civil ou de arquitetura e/ou sanitária e/ou ambiental, em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- ✓ O responsável técnico deverá pertencer ao quadro técnico da empresa, sendo tal natureza comprovada através da apresentação de um dos itens: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social (quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa) ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos;

**EM BRANCO**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas no final nomeadas e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiania/GO, 01 de outubro de 2018.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO-IDTECH - IDTECH  
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO - OAB/GO 18.718  
ASSESSOR JURÍDICO IDTECH

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO  
DIRETOR  
ECOSENSE CONSTRUTORA DE ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI  
JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO  
CONTRATADA

**EM BRANCO**

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 012.816.11-18  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 012.296.081-60